



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 68051/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 27/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00014/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

CPL

Fls. n° 000051

VARZEA - PB

DISPENSA Nº 00014/2025
1 mensagem

Setorfinanceiro Patos <setorfinanceiro@iramiltonassessoria.com.br>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

15 de maio de 2025 às
16:44

Boa tarde, segue em anexo documentação da empresa Iramilton Sátiro da Nóbrega, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77 para participação na Dispensa de Licitação Nº 00014/2025, cujo objeto faz referência a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB".

Por favor, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA
CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

2 anexos

- Proposta Iramilton - Várzea-PB.pdf
3827K
- Documentação Iramilton - Assessoria Várzea-PB.rar
12372K

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB.**

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDA DE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

Prezado Senhor,

Nos termos de licitação em epígrafe, apresentamos nossos preços conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: - Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos Ministérios; - Acompanhamento do CAUC para contratação; - Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministérios; - Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; - Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária; - Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br; - Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e SIMEC; - Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; - Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministérios; - Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br; - Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à Caixa; - Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministérios e o município; - Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministérios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008); - Inclusão de projetos via Transferegov.br; - Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br; - Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação; - Verificação de relatórios OGU via e-mail; - Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT; - Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais; - Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	12	MÊS	R\$3.000,00	R\$36.000,00

IRAMILTON
SÁTIRO DA
NÓBREGA:1
09544
50000
177

Assinado
de forma
digital
por
IRAMILTON
SÁTIRO
DA
NÓBREGA
:1095445
0000177
Dados:
2025.05.1
4 15:01:05
-03'00"

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838
Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



Valor global da proposta R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: conforme edital

Prazo e local de entrega/execução: conforme edital

Declaro para fins de participação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, e demais condições contidas nos termos de referência.

A empresa, IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, DECLARA, para os devidos fins de direito que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

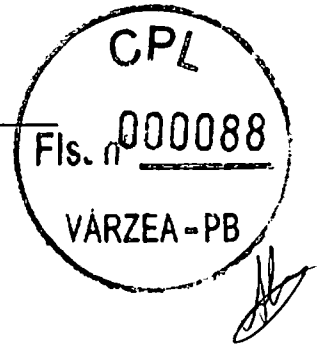
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Patos – PB, 15 de maio de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA:1095445000177
 0177
 Assinado de forma digital por
 IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:10954450000177
 Dados: 2025.05.14 15:00:55 -03'00'
 IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA
 RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63
 Responsável legal

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838
 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email ism@iramiltonassessoria.com.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

ORIGEM: SETOR JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea-PB, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea/PB, pelo que *emito o seguinte parecer*”:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

Quanto à dispensa: Escolha do fornecedor: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento/prestação de serviços com o fornecedor: - IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 563, - CEP: 58700-370 – Brasília – Patos-PB, com o valor total estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo o único item.

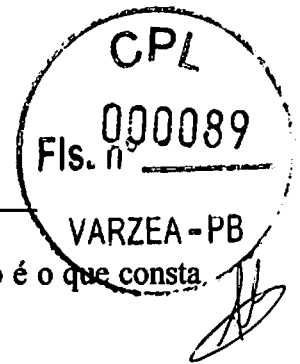
O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

Do preço: Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que apenas uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o fornecedor: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 563, - CEP: 58700-370 – Brasília – Patos-PB, com o valor total estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo o único item. A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.



Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Quanto a Justificativa – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação e otimização dos processos de captação de recursos, celebração de convênios, e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Diante da crescente complexidade das normas e exigências legais para a formalização e acompanhamento de projetos e convênios com os entes estaduais e federais, faz-se necessário contar com uma equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na interlocução com os referidos órgãos, garantindo a celeridade, a conformidade documental e o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a escassez de recursos humanos especializados na estrutura administrativa municipal torna inviável a condução eficiente e eficaz dessas atividades apenas com o corpo técnico interno. A assessoria especializada permitirá à gestão municipal identificar oportunidades de repasse voluntário de recursos, elaborar projetos aderentes às políticas públicas vigentes, prestar contas de forma adequada e acompanhar de forma sistemática a tramitação de propostas e planos de trabalho.

Portanto, a contratação constitui medida essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Varzea/PB, assegurando maior captação de recursos, melhor desempenho na execução de políticas públicas e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população

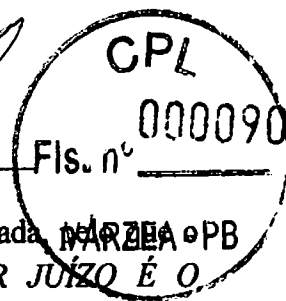
Quanto à minuta de Contrato - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extingui-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso I, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



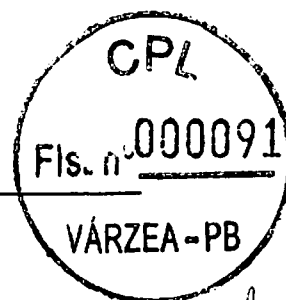
proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, ~~VÁRZEA~~ PB
presente Processo pode e deva ter o curso normal. *SALVO MELHOR JUÍZO É O*
PARECER.

Várzea/PB, 19 de Maio de 2025.

POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 00014/2025- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) , para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo. O fornecedor vencedor será convocado.

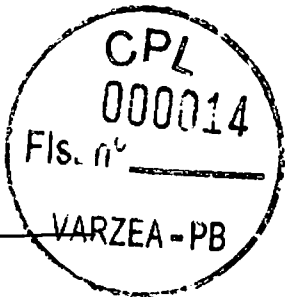
Publique-se
Cumpra-se

Varzea-PB, 19 de Maio de 2025.


Paulo Nobrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Varzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

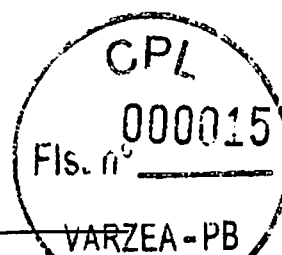
3. DA ESPECIFICAÇÃO
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: - Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos Ministérios; - Acompanhamento do CAUC para contratação; - Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministérios; - Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; - Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária; - Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br; - Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e SIMEC; - Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; - Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministérios; - Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br; - Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à Caixa; - Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministérios e o município; - Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministérios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008); - Inclusão de projetos via Transferegov.br; - Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br; - Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação; - Verificação de relatórios OGU via e-mail; - Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT; - Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais; - Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	12	meses	4.166,67	50.000,04
					50.000,04

4. DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação e otimização dos processos de captação de recursos, celebração de convênios, e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do município.
Diante da crescente complexidade das normas e exigências legais para a formalização e acompanhamento de projetos e convênios com os entes estaduais e federais, faz-se necessário contar com uma equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na interlocução com os referidos órgãos, garantindo a celeridade, a conformidade documental e o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos.
Além disso, a escassez de recursos humanos especializados na estrutura administrativa municipal torna inviável a condução eficiente e eficaz dessas atividades apenas com o corpo técnico interno. A assessoria especializada permitirá à gestão municipal identificar



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



oportunidades de repasse voluntário de recursos, elaborar projetos aderentes às políticas públicas vigentes, prestar contas de forma adequada e acompanhar de forma sistemática a tramitação de propostas e planos de trabalho.

Portanto, a contratação constitui medida essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, assegurando maior captação de recursos, melhor desempenho na execução de políticas públicas e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da empresa contratada, sendo obrigatória a realização de visitas presenciais ao município de Várzea/PB, no mínimo uma vez por semana. Nos demais dias úteis, o atendimento deverá ser realizado por meio de reuniões remotas, chamadas telefônicas, e outros meios eletrônicos disponíveis e eficazes de comunicação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

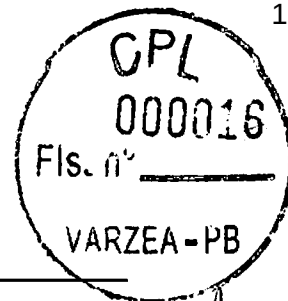
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

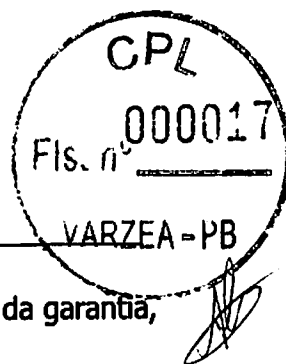
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

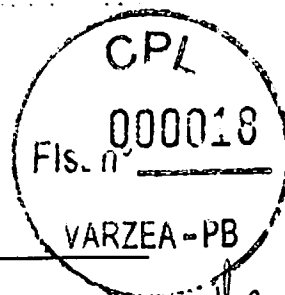
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

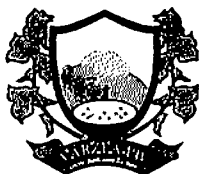
13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

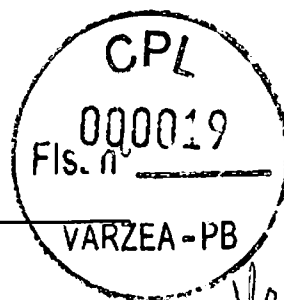
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Varzea/PB, 08 de Maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

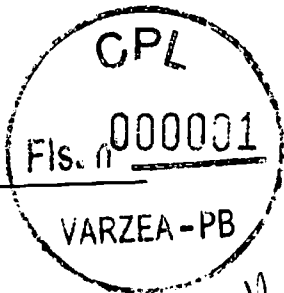


Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

[Handwritten signature]

1. INTRODUÇÃO:

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

3. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação e otimização dos processos de captação de recursos, celebração de convênios, e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Diante da crescente complexidade das normas e exigências legais para a formalização e acompanhamento de projetos e convênios com os entes estaduais e federais, faz-se necessário contar com uma equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na interlocução com os referidos órgãos, garantindo a celeridade, a conformidade documental e o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a escassez de recursos humanos especializados na estrutura administrativa municipal torna inviável a condução eficiente e eficaz dessas atividades apenas com o corpo técnico interno. A assessoria especializada permitirá à gestão municipal identificar oportunidades de repasse voluntário de recursos, elaborar projetos aderentes às políticas públicas vigentes, prestar contas de forma adequada e acompanhar de forma sistemática a tramitação de propostas e planos de trabalho.

Portanto, a contratação constitui medida essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, assegurando maior captação de recursos, melhor desempenho na execução de políticas públicas e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.

Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

CPL
Fls. 000002
VARZEA - PB

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: - Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos Ministérios; - Acompanhamento do CAUC para contratação; - Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministérios; - Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; - Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária; - Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br; - Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e SIMEC; - Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; - Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministérios; - Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br; - Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à Caixa; - Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministérios e o município; - Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministérios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008); - Inclusão de projetos via Transferegov.br; - Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br; - Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação; - Verificação de relatórios OGU via e-mail; - Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT; - Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais; - Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	Mês	12

7.TIPO DE OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☐ Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

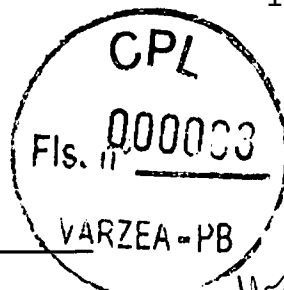
8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- ☐ baixo ☐ médio ☒ alto



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

**10. FONTE DE RECURSOS:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

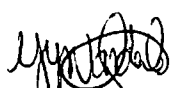
11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

- a) A contratada deverá iniciar o objeto deste certame em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de serviços.
- b) O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

12. LOCAL DE ENTREGA:

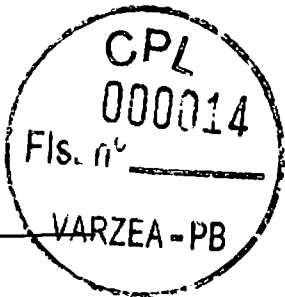
A entrega será realizada de acordo com o endereço da Unidade Solicitante e informada mediante pedido.

Varzea/PB, 02 de Maio de 2025.


Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

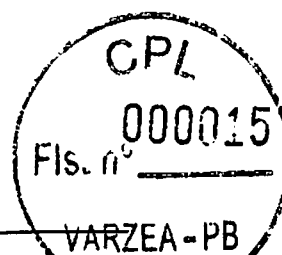
- 1. DO OBJETO:**
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.
- 3. DA ESPECIFICAÇÃO**
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: - Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos Ministérios; - Acompanhamento do CAUC para contratação; - Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministérios; - Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; - Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária; - Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br; - Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e SIMEC; - Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; - Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministérios; - Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br; - Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à Caixa; - Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministérios e o município; - Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministérios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008); - Inclusão de projetos via Transferegov.br; - Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br; - Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação; - Verificação de relatórios OGU via e-mail; - Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT; - Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais; - Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	12	meses	4.166,67	50.000,04
					50.000,04

- 4. DA JUSTIFICATIVA**
4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação e otimização dos processos de captação de recursos, celebração de convênios, e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do município.
Diante da crescente complexidade das normas e exigências legais para a formalização e acompanhamento de projetos e convênios com os entes estaduais e federais, faz-se necessário contar com uma equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na interlocução com os referidos órgãos, garantindo a celeridade, a conformidade documental e o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos.
Além disso, a escassez de recursos humanos especializados na estrutura administrativa municipal torna inviável a condução eficiente e eficaz dessas atividades apenas com o corpo técnico interno. A assessoria especializada permitirá à gestão municipal identificar



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



oportunidades de repasse voluntário de recursos, elaborar projetos aderentes às políticas públicas vigentes, prestar contas de forma adequada e acompanhar de forma sistemática a tramitação de propostas e planos de trabalho.

Portanto, a contratação constitui medida essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, assegurando maior captação de recursos, melhor desempenho na execução de políticas públicas e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da empresa contratada, sendo obrigatória a realização de visitas presenciais ao município de Várzea/PB, no mínimo uma vez por semana. Nos demais dias úteis, o atendimento deverá ser realizado por meio de reuniões remotas, chamadas telefônicas, e outros meios eletrônicos disponíveis e eficazes de comunicação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

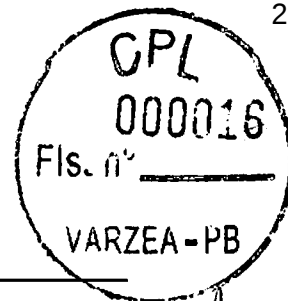
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

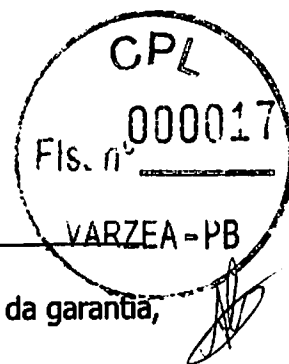
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

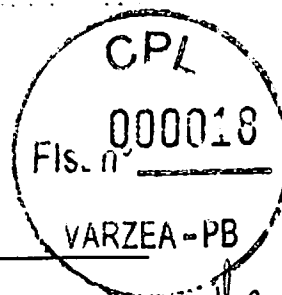
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

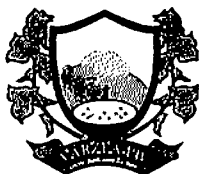
13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

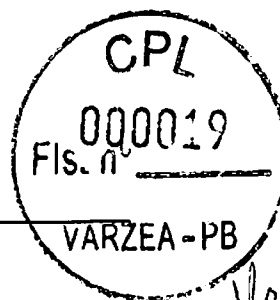
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Várzea/PB, 08 de Maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

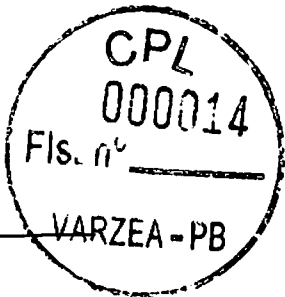


Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Varzea/PB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

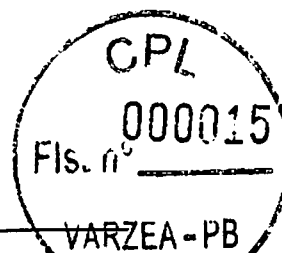
3. DA ESPECIFICAÇÃO
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: - Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos Ministérios; - Acompanhamento do CAUC para contratação; - Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministérios; - Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; - Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária; - Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br; - Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e SIMEC; - Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; - Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministérios; - Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br; - Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à Caixa; - Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministérios e o município; - Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministérios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008); - Inclusão de projetos via Transferegov.br; - Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br; - Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação; - Verificação de relatórios OGU via e-mail; - Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT; - Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais; - Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	12	meses	4.166,67	50.000,04
					50.000,04

4. DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação e otimização dos processos de captação de recursos, celebração de convênios, e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do município. Diante da crescente complexidade das normas e exigências legais para a formalização e acompanhamento de projetos e convênios com os entes estaduais e federais, faz-se necessário contar com uma equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na interlocução com os referidos órgãos, garantindo a celeridade, a conformidade documental e o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, a escassez de recursos humanos especializados na estrutura administrativa municipal torna inviável a condução eficiente e eficaz dessas atividades apenas com o corpo técnico interno. A assessoria especializada permitirá à gestão municipal identificar



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



oportunidades de repasse voluntário de recursos, elaborar projetos aderentes às políticas públicas vigentes, prestar contas de forma adequada e acompanhar de forma sistemática a tramitação de propostas e planos de trabalho.

Portanto, a contratação constitui medida essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, assegurando maior captação de recursos, melhor desempenho na execução de políticas públicas e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da empresa contratada, sendo obrigatória a realização de visitas presenciais ao município de Várzea/PB, no mínimo uma vez por semana. Nos demais dias úteis, o atendimento deverá ser realizado por meio de reuniões remotas, chamadas telefônicas, e outros meios eletrônicos disponíveis e eficazes de comunicação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

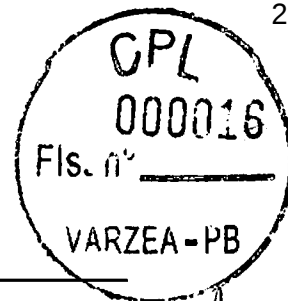
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

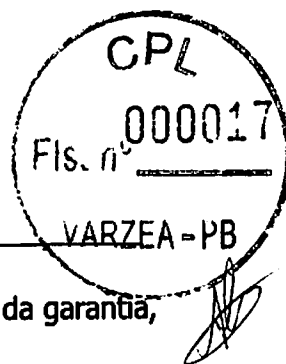
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

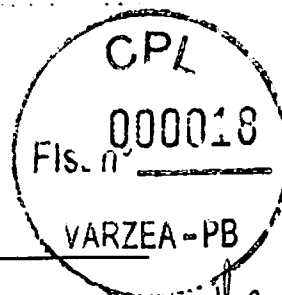
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

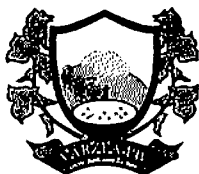
13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

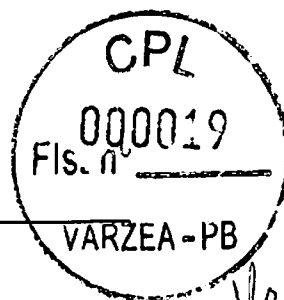
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Varzea/PB, 08 de Maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

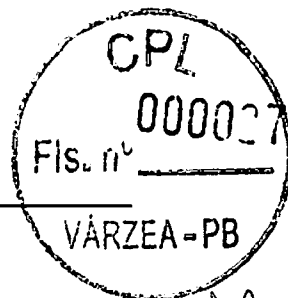


Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

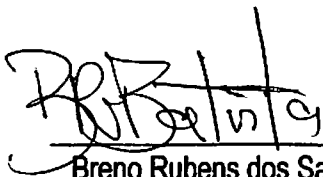
VÁRZEA/PB, 09 de maio de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB, conforme especificações a seguir, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE
 DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

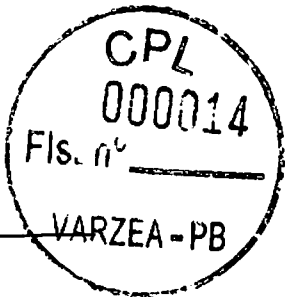
Atenciosamente,


 Breno Rubens dos Santos Batista
 Tesoureiro

Breno Rubens dos Santos Batis:
 Tesoureiro
 CPF 071.905.784/12



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

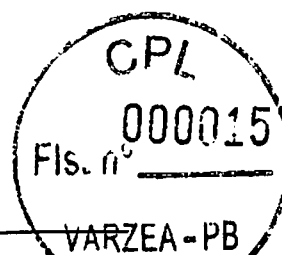
- 1. DO OBJETO:**
1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Varzea/PB.
- 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**
2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.
- 3. DA ESPECIFICAÇÃO**
3.1.A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRDUTO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS: - Cadastramento de emendas e propostas voluntárias – diversos Ministérios; - Acompanhamento do CAUC para contratação; - Elaboração de documentação para contratação pela caixa e demais Ministérios; - Acompanhamento de assinatura de contratos e convênios; - Elaboração de documentação para regularização de contas e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse e convênios cadastrados através de emenda e proposta voluntária; - Verificação de programas disponíveis na plataforma do Transferegov.br; - Inclusão e acompanhamento de prestação de contas parcial e final via sistema Transferegov.br e SIMEC; - Elaboração de prestação de contas por OBTV Transferegov.br e Convênios Estaduais e Emendas Especiais; - Acompanhamento do encerramento de contratos via caixa e demais Ministérios; - Solicitação de devolução de saldo e rendimento de contas via Transferegov.br; - Acompanhamento de aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto à Caixa; - Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a caixa demais Ministérios e o município; - Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos caixa e demais Ministérios (via Transferegov.br de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008); - Inclusão de projetos via Transferegov.br; - Ajustes de plano de trabalho e termos aditivos na Transferegov.br; - Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação; - Verificação de relatórios OGU via e-mail; - Organização de documentos: SUDEMA, CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS, AESA, AGEVISA, DER E DNIT; - Acompanhamento ao FNDE e convênios estaduais; - Acompanhamento da saúde via sistema SISMOB e INVESTSUS.	12	meses	4.166,67	50.000,04
					50.000,04

- 4. DA JUSTIFICATIVA**
4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de qualificação e otimização dos processos de captação de recursos, celebração de convênios, e execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento socioeconômico do município.
Diante da crescente complexidade das normas e exigências legais para a formalização e acompanhamento de projetos e convênios com os entes estaduais e federais, faz-se necessário contar com uma equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na interlocução com os referidos órgãos, garantindo a celeridade, a conformidade documental e o efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos.
Além disso, a escassez de recursos humanos especializados na estrutura administrativa municipal torna inviável a condução eficiente e eficaz dessas atividades apenas com o corpo técnico interno. A assessoria especializada permitirá à gestão municipal identificar



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



oportunidades de repasse voluntário de recursos, elaborar projetos aderentes às políticas públicas vigentes, prestar contas de forma adequada e acompanhar de forma sistemática a tramitação de propostas e planos de trabalho.

Portanto, a contratação constitui medida essencial para fortalecer a capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Várzea/PB, assegurando maior captação de recursos, melhor desempenho na execução de políticas públicas e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A alternativa da contratação da prestação de serviços técnicos em assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de pessoal com a expertise e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da empresa contratada, sendo obrigatória a realização de visitas presenciais ao município de Várzea/PB, no mínimo uma vez por semana. Nos demais dias úteis, o atendimento deverá ser realizado por meio de reuniões remotas, chamadas telefônicas, e outros meios eletrônicos disponíveis e eficazes de comunicação, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

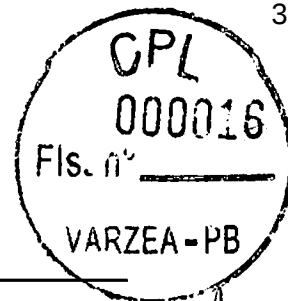
6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

7. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.
- 8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será realizado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 8.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

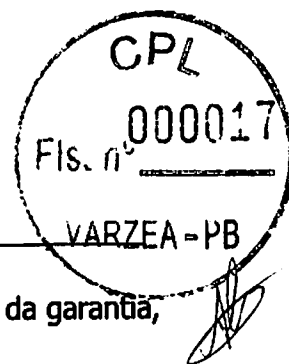
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

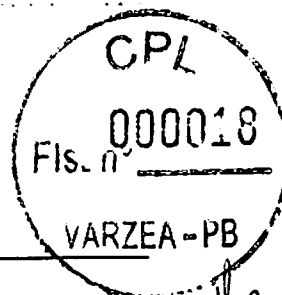
12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR:

13.1. O preço estimado da contratação é sigiloso e somente será disponibilizado após o fim da fase de propostas, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei nº 14.133/21.

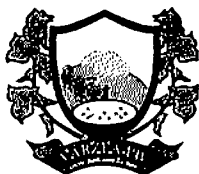
13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

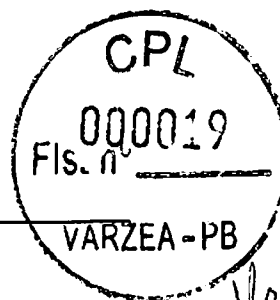
14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Varzea/PB, 08 de Maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei
Secretaria de Administração

José Jubson Souto Dantas
Planejamento e Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/05/2025 às 09:13:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 68051/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00014/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

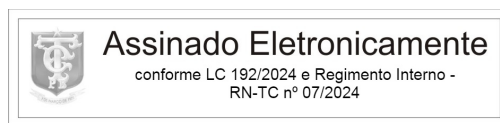
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.954.450/0001-77

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cf0c5fbd7a2e1938933c7bdfc1f08f20
Autorização da autoridade competente	Sim	9f7ef1bb0771eff9779047687b8bea00
Estimativa da despesa	Sim	fac7cd700c92d44fe203e73c30fbb92b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	90e1315aa371924a267a582270937eb4
Justificativa de preço	Sim	fac7cd700c92d44fe203e73c30fbb92b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fac7cd700c92d44fe203e73c30fbb92b
Previsão Orçamentária	Sim	932bb8ead72f1f07b627b676c4aed90b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	fac7cd700c92d44fe203e73c30fbb92b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME	Sim	be569d2928b96d19c1144d7f9f3d2794

João Pessoa, 27 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CONTRATO Nº 20114/2025
DISPENSA Nº 00014/2025

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, TENDO POR OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Nóbrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 563, - CEP: 58700-370 – Brasília – Patos-PB, neste ato representado por Iramilton Sátiro da Nóbrega, brasileiro, casado, RG Nº 459.487 SSP/PB e CPF Nº 206.533.104-63, residente e domiciliado na Rua Vereador Ne Marinho, nº 186 - Bairro Jardim Lacerda na cidade de Patos-PB doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00014/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata, com prazo máximo de 02 (dois) dias, após a emissão da ordem de serviço.

3.2. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

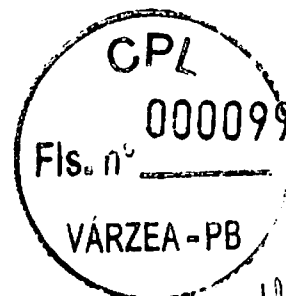
Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.20 08:33:47
 -03'00'

IRAMILTON SATIRO
DA
NOBREGA:10954450
000177

Assinado de forma digital
 por IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:10954450000177
 Dados: 2025.05.20 08:03:01
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços prestados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da relação dos serviços e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente. O valor devido será depositado na conta corrente da licitante vencedora, mediante comprovação da entrega dos serviços conforme as especificações de qualidade e quantidade estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761**

403

Assinado de forma digital por
**PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403**
 Dados: 2025.05.20 08:34:13
 -03'00'

Assinado de forma digital por
**IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:1095445000**
 Dados: 2025.05.20 08:03:48
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

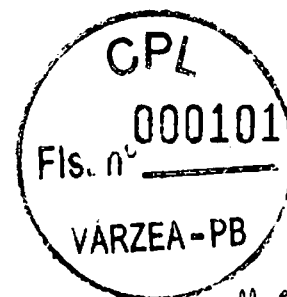
Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.20 08:34:30
 -03'00'

IRAMILTON SATIRO
 DA
 NOBREGA:10954450
 000177

Assinado de forma digital
 por IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:10954450000177
 Dados: 2025.05.20 08:04:09
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

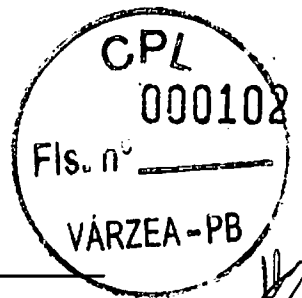
Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.20
 08:34:51 -03'00'

IRAMILTON SATIRO
 DA
 NOBREGA:109544500
 00177

Assinado de forma digital
 por IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:1095445000177
 Dados: 2025.05.20 08:04:44
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

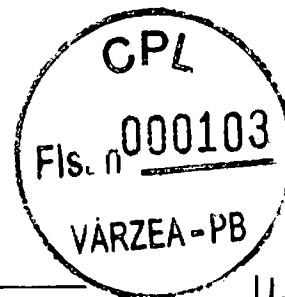
PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761
403

Assinado de forma digital por
PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.20 08:35:11
 -03'00'

Assinado de forma digital por
IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:1095445000
0177
 Dados: 2025.05.20 08:05:15
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - LGPD).

18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e

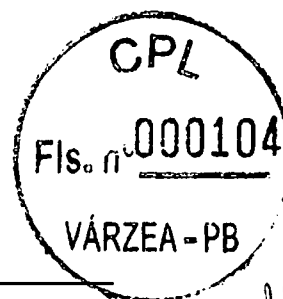
**PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761
 403**

Assinado de forma digital
 por PAULO NOBREGA DE
 MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.05.20 08:35:37
 -03'00'

IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:10954450000
 177
 Assinado de forma digital por
 IRAMILTON SATIRO DA
 NOBREGA:10954450000177
 Dados: 2025.05.20 08:06:01
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços. 

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 20 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA Assinado de forma digital
DE por PAULO NOBREGA DE
MEDEIROS:010557 MEDEIROS:01055761403
61403 Dados: 2025.05.20
 08:36:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
CNPJ Nº 08.884.066/0001-01
CONTRATANTE

IRAMILTON Assinado de forma digital
SATIRO DA por IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:1095 NOBREGA:1095445000177
445000177 Dados: 2025.05.20 09:06:22
 -03'00'

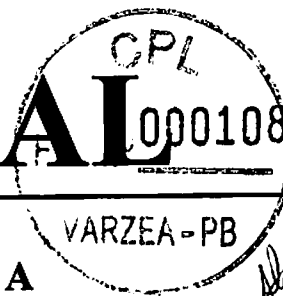
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CNPJ Nº 10.954.450/0001-77
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____ 2.º _____
 CPF Nº CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 21 de maio de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 00003/2025 - LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público que fará realizar, Chamamento Público, para: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de coleta, análise e diagnóstico de amostras coletadas para o município de Várzea/PB. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ 06 DE JUNHO DE 2025. HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08h00 - horário de Brasília. ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail citado acima. Várzea - PB, 20 de maio de 2025.

ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20114/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 20 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20115/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.196.974/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública (contabilidade, folha de pagamento, gestão tributária, portal do contribuinte e farmácia) para atender a demanda do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 51.070,20 (cinquenta e um mil, setenta reais e vinte centavos), vencendo todos os itens, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 20 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ nº 57.514.565/0001-04. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 375.480,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40411/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa DYEGO JOSE BEZERRA DE MEDEIROS CNPJ nº 32.400.318/0001-56. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40511/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/0001-70. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que tem como objeto: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea-PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ nº 20.627.681/0001-20, Item(s): Lote 1 - Valor Total: R\$ 135.000,00. Várzea - PB, 20 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ nº 20.627.681/0001-20, Item(s): Lote 1 - Valor Total: R\$ 135.000,00. Publique-se e cumpra-se. Várzea- PB, 20 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsossego@gmail.com; Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossêgo - PB, 16 de Maio de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Toma público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL E UM OBSERVATÓRIO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsossego@gmail.com; Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossêgo - PB, 16 de Maio de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal
de Tacima

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: https://www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 19 de maio de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 04 de junho de 2025. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: https://www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 20 de maio de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Umbuzeiro

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE ERRATA
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Credenciamento nº 00004/2025, onde se lê: "NO PREÂMBULO DO EDITAL NATUBA"; leia-se: "NO PREÂMBULO DO EDITAL UMBUZEIRO". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com.

Umbuzeiro - PB, 20 de Maio de 2025

RAUL BRUNO DIAS PIMENTEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para, execução dos serviços de construção de um ginásio poliesportivo no município de Umbuzeiro - PB. Convênio com a Secretaria de Educação do

Estado da Paraíba nº 0226/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Eletrônica nº 00003/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Umbuzeiro e CT Nº 00041/2025 - Mendonça e Silva Construções e Locações Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 93.333,85. ASSINATURA: 19.05.25

Prefeitura Municipal
de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

O Pregoeiro Oficial comunica que no Anexo I - Termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico nº 00036/2025, onde se lê: "item 5.1. - 178.541,46 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)."; leia-se: "509.000,00 (Quinhentos e nove mil reais)". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Solânea - PB, 19 de Maio de 2025

EDIVALDETE SILVA VIANA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 00003/2025 - LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Várzea - PB, torna público que fará realizar, Chamamento Público, para: Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de coleta, análise e diagnóstico de amostras coletadas para o município de Várzea/PB. RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: ATÉ 06 DE JUNHO DE 2025. HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 08h00 - horário de Brasília. ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB e e-mail citado acima.

Várzea - PB, 20 de maio de 2025.

ANAILZA NÓBREGA DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que tem como objeto: Confeção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea-PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ nº 20.627.681/0001-20, Item(s): Lote 1 - Valor Total: R\$ 135.000,00.

Várzea - PB, 20 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Confeção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CENTER DENT SERVICOS DE PROTESE DENTARIA EIRELI, CNPJ nº 20.627.681/0001-20, Item(s): Lote 1 - Valor Total: R\$ 135.000,00. Publique-se e cumpra-se.

Várzea - PB, 20 de maio de 2025.

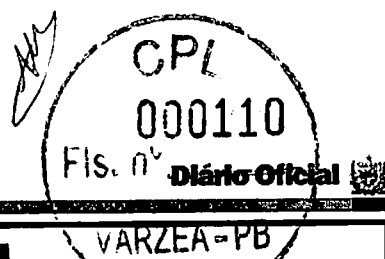
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20114/2025
ORIGEM: DISPENSA Nº 00014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ nº 10.954.450/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de



propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 20 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20115/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB. CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 09.196.974/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública (contabilidade, folha de pagamento, gestão tributária, portal do contribuinte e farmácia) para atender a demanda do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 51.070,20 (cinquenta e um mil, setenta reais e vinte centavos), vencendo todos os itens, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 20 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40311/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, CNPJ nº 57.514.565/0001-04. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40411/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa DYEGO JOSE BEZERRA DE MEDEIROS CNPJ nº 32.400.318/0001-56. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40511/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea-PB e a empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.184.984/0001-70. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal. VALOR GLOBAL: R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Vista Serrana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO (CPL)
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.141/2025

Objetivo: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Reforma das Escolas José Francisco Gracia, João Xavier de Farias, João Francisco da Silva e Manoel Candido de Farias, localizadas no Município de Vista Serrana /PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. Lei 14.133/2021

Reunião: às 09hs:00min do dia 05/06/2025 (Horário de Brasília).

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tramita.tcc.pb.gov.br/>, <https://vistaserrana.pb.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pl-br>.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: endereço Rua José Aquilino de Farias, s/n, Centro de Vista Serrana/PB supracitado pedido esclarecimento Pelo site eletrônico oficial - www.portaldecompraspublicas.com.br, E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana, PB, 20 de maio de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de São Bento

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COFFEE BREAK, DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA CAPACITADA (GARÇONS, SEGURANÇAS), PARA DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO 02 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Da Câmara 3.3.90.39.00.00.00.00 1001- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ordinários . VIGÊNCIA: até 19/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Bento e: CT Nº 00027/2025 - 19.05.25 - EVIAN ALVES DA SILVA 70495165204 - R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Câmara Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2025

A Câmara Municipal de São José de Espinharas, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso da Dispensa de licitação publicada no Diário Oficial do Estado e Jornal a União/PB, no dia 20/05/2025. Onde lê-se: 21/05/2025. Leia-se: 26/05/2025.

São José de Espinharas/PB, 20 de maio de 2025.

RITA DE CÁSSIA SÁTIRO SOARES DE SOUSA
REQUISITANTE

Câmara Municipal de Sumé

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E MÍDIA COM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, VOLTADA ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 00101 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 0000838 - 33.90.39.99 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Sumé e: CT Nº 00016/2025 - 20.05.25 - MARIVALDO GOMES ALCANTARA FIRMINO PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 00.367/0001-00 - R\$ 62.840,00 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

ATO EMPRESARIAL

SINDICATO DOS TROCADORES E COMERCIANTES DE FEIRA LIVRE, BARRAQUEIROS E AMBULANTES DE FESTAS, POPULARES E AUTÔNOMOS DE PATOS-PB (SINTROFBAMP)

INFORMATIVO DE ELEIÇÃO SINDICAL

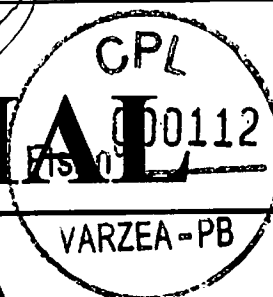
O presidente do Sindicato dos Trocadores e Comerciantes de Feira Livre, Barraqueiros e Ambulantes de Festas, populares e autônomos de Patos-PB (SINTROFBAMP), na pessoa do Sr. Espedito Lira Santos, vem por meio desta publicação informar que ficou registrado no plenário realizado no dia 16/maio de 2025, na Associação dos Sapateiros, localizada na Rua Dr. José Genuino, nº 30, Centro, Patos-PB, às 19:00h, onde ficou registrado por todos os membros ali presentes foi registrada uma chapa concorrente para a eleição sindical do SINTROFBAMP 2025, denominada "A união faz a força", que tem como integrantes os seguintes nomes: PRESIDENTE: ESPEDITO LIRA SANTOS; VICE-PRESIDENTE: YANDRA AMANDA DE LIMA MEDEIROS; TESOUREIRO: KAMILA DA SILVA LÓCIO LIMA; SUPLENTE: RENELVA PEREIRA BARROS; SEC. DE FORM. SIND. ESP. E LAZER: MARIA DO SOCORRO F. LACERDA; SUPLENTE: ADIVANIA DE LUCENA CLEMENTINO; SEC. DE IMPRENSA E POLÍTICA SIND: STIEFANE SILVA LOPES HENRIQUE; SUPLENTE: JOÃO PEREIRA DE MORAIS; DETITOR DE PATRIMÔNIO: JOSÉ FLAUBERT MORAIS DINIZ; SUPLENTE: ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA DA SILVA. CONSELHO FISCAL MEMBROS EFETIVOS: SEBASTIÃO AZEVEDO DE LUCENA; JOSÉ ALBERTO MIGUEL DE OLIVEIRA; FRANCISCA MEDEIROS ALVES. MEMBROS SUPLENTE: ANA PAULA GOMES CARNEIRO; MARIA DAS GRÇAS NOGUEIRA FERREIRA; MARIA DE LOURDES DE LIMA BATISTA.

Patos-PB, 19 de maio de 2025

ESPEDITO LIRA SANTOS
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

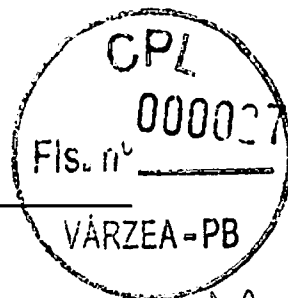
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TESOURARIA

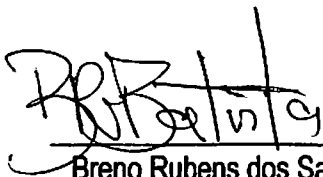
VÁRZEA/PB, 09 de maio de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$50.000,04 (cinquenta mil reais e quatro centavos), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB, conforme especificações a seguir, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o termino de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2017 2008
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE
 DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Atenciosamente,


 Breno Rubens dos Santos Batista
 Tesoureiro

Breno Rubens dos Santos Batis:
 Tesoureiro
 CPF 071.905.784/12

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

000054

Fls. nº

VARZEA - PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☒ F ☐	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JOSE SATIRO DA NOBREGA		MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
03/01/1958	459.487 2ª VIA	SSP	PB
CPF (número)			
206.533.104-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA VEREADOR NÉ MARINHO			186
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Abrev. Oficial)
XXXXXXXXXXXXXX	JARDIM LACERDA	58.704-280	5017
MUNICÍPIO			UF
PATOS			PB
ta, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA PEREGRINO FILHO			370
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Abrev. Oficial)
XXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	58.700-450	5017
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PATOS	PB	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
15.000,00	QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividade Principal			
XXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (do pelo representante/assistente/garante)			
X			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
29/06/2009	X		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Giuseppe Marconi C. da Souza
Julgador Singular

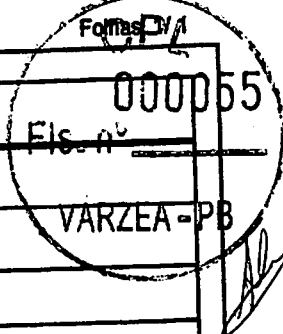
23/07/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/07/2009 SOB Nº 25101125781
Protocolo: 00021177-4, DE 01/07/2009

NEUCYR CHAVES ROLIM

SECRETÁRIA GERAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459.487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 208.533.104-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58.704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEREGRINO FILHO			NÚMERO 370
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.700-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5017
MUNICÍPIO PATOS	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8211300 Atividade secundária 8299799 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME			
DATA DA ASSINATURA 04/06/2012			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

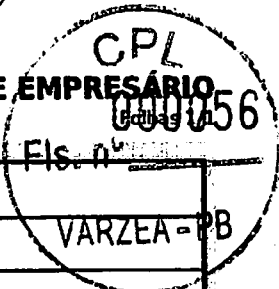
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE sepp Marcony Coutinho de Souza Juiz de Direito 06/06/2012	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2012 SOB Nº: 20120400774
Protocolo: 12/040077-4, DE 05/06/2012
Empresa: 25 1 0112578 1
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME
MARIA DE FATIMA V VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2ª VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 206.533.104-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO			NÚMERO 186
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO			NÚMERO 563
COMPLEMENTO XXX	BARRO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 8299799	Descrição do Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. APOIO ADMINISTRATIVO, ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE TRABALHOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10954450000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 30/06/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ass. [Signature] Sales [Signature] Singular		AUTENTICAÇÃO PB1140000061300	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis. nº Folhas 1/1

680657
VÁRZEA - PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101125781		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE SATIRO DA NOBREGA		(mãe) MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 03/01/1958	IDENTIDADE (número) 459487 2 VIA	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 206.533.104-63			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente se caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR NE MARINHO		NÚMERO 186	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARDIM LACERDA	CEP 58704-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP		ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Barão do Rio Branco		NÚMERO 563	
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO Brasília	CEP 58700-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 8211300 Atividade Secundária 7490199, 8299799	Descrição do Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.954.450/0001-77	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 26/05/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iramilton Satiro da Nobrega</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		PB1170000874067	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

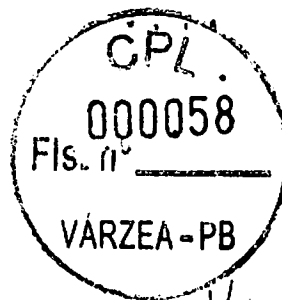
* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB Nº 20170207633.
PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701989634. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - EPP

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





3º OFÍCIO DE NOTAS
DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA.....
Em test. da verdade. Patos-PB 26/05/2017 11:16:45
Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2017-005781] EMOL:R\$ 49,23 FAPEN:R\$ 0,27 FEPD:R\$ 1,65 ISS:R\$ 0,28
SELO DIGITAL: AFF07895-H09S
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

3º OFÍCIO DE NOTAS
DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 13:46 SOB N° 20170207633.
PROTOCOLO: 170207633 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701989634. NIRE: 25101125781.
IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP

Maria da Fátima Ventura Vonâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 30/05/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA02685550<418<<<<<<<<<
5801039M3001020BRA<<<<<<<<<4
IRAMILTON<<SATIRO<DA<NOBREGA<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

6PL

000060

Fls. nº

VARZEA-PB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.954.450/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2009
NOME EMPRESARIAL IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRAMILTON SATIRO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 563	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-7838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2025 às 08:11:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME

PARA SE ESTABELECER A

AV BARAO DO RIO BRANCO. Nº 563. . BRASÍLIA. PATOS. PB
ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2023

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
470 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE - 829979999

INSCR. MUNICIPAL

1348092

C.N.P.J / C.P.F

10.954.450/0001-77

COD.ATIVIDADE

1348

DATA EMISSÃO

20/03/2015

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 8194

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário

CONFERIDO

Benedito Manoel Cássio Andrade
Diretora - DAT

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Meryclis D. Medeiros Batista
Secretário de Finanças

Secretário de Finanças

CNPJ: 09.084.815/0001-70



CPL

000062

Fis. n°

~~WARZEA-PD~~

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA - ME		Cnpj/Cpf 10.954.450/0001-77	Insc. Municipal 1348092	Insc. Estadual
Responsável		Nome Fantasia IRAMILTON SATIRO		
Logradouro AV BARAO DO RIO BRANCO				Número 563
Complemento		Bairro BRASÍLIA		
E-mail daniele@iramiltonassessoria.com.br				
Atividade Econômica 1348 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO			Dt. Início Atividade 30/07/2009	CNAE 821130000
Situação Cadastral 0-Ativo				Dt. Situação 30/07/2009

OBSERVAÇÃO

Patos - PB quarta-feira, 22 de junho de 2016

SECRETARIA DE FINANÇAS

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula nº 334
DIR. SETOR TRIBUTÁRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CNPJ: 10.954.450/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:07 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

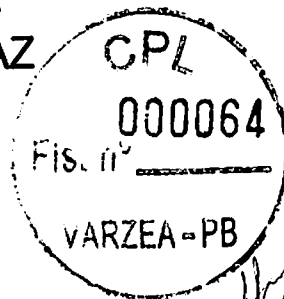
Código de controle da certidão: **E682.A0BE.CDF1.D82A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: **E6D5.AE8B.90B4.646A**

Emitida no dia 02/05/2025 às 08:14:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.954.450/0001-77**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

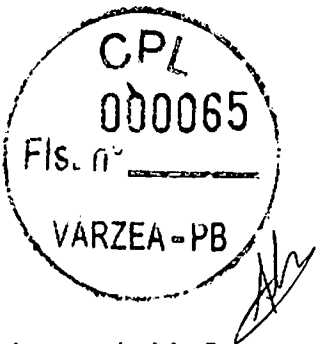
Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL
End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 06/05/2025

Contribuinte:
IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

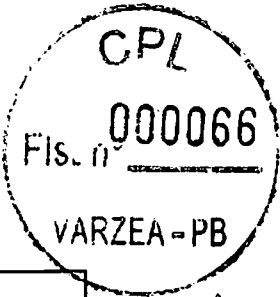
Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 563, CASA - Bairro: BRASILIA PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.954.450/0001-77		1348092
Código Atividade: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Validade: 04/07/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.shtml>
CF4B8652F81782CA9138871DFC2CE828E0714633

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 10.954.450/0001-77
Razão Social: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
Endereço: R PEREGRINO FILHO 370 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2025 a 02/06/2025

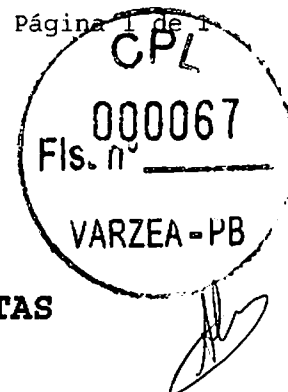
Certificação Número: 2025050402011591730500

Informação obtida em 13/05/2025 11:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Certidão nº: 24257514/2025

Expedição: 02/05/2025, às 08:18:21

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.954.450/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 08:16 de 02/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ds+LizhW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.954.450/0001-77

Razão Social: IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

Nome Fantasia: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

Certidão emitida às 08:16 de 02/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pw1Z.ZROy**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

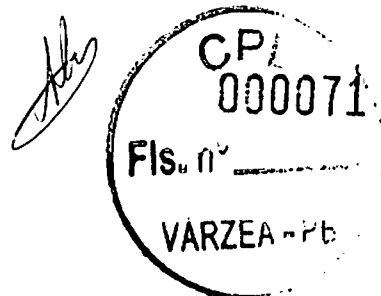
Nome Empresarial: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA - EPP			Protocolo: PBC2401718891
NIRE : 25101125781 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101125781	CNPJ 10.954.450/0001-77	Arquivamento do Ato de Inscrição 03/07/2009	Início de Atividade 03/07/2009
Endereço Completo Avenida Barão do Rio Branco, Nº 563, Brasília-Patos/PB- CEP58700-370			
Objeto Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 26/04/2023 Número 20249523507 Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA Identidade: 459487 2 VIA Estado civil: CASADO(A) CPF: 206.533.104-63 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/02/2024, às 13:57:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QPUGDP1S.



PBC2401718891

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



DECLARAÇÃO MENOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB.**

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Patos – PB, 15 de maio de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:10954450000177

Assinado de forma digital por IRAMILTON

SATIRO DA NOBREGA:10954450000177

Dados: 2025.05.14 14:23:48 -03'00'

IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA

RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63

Responsável legal

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DO ORC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB.**

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Patos – PB, 15 de maio de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA
NOBREGA:1095445000017

7

Assinado de forma digital por

IRAMILTON SATIRO DA

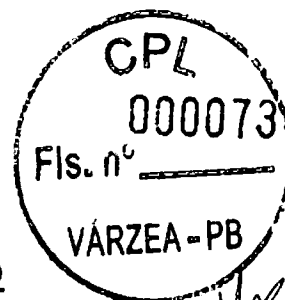
NOBREGA:10954450000177

Dados: 2025.05.14 14:23:58 -03'00'

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63

Responsável legal



DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB.

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, ate a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Patos – PB, 15 de maio de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:10954450000177

Assinado de forma digital por

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:10954450000177

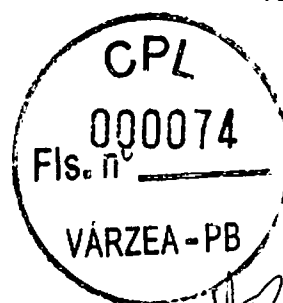
Dados: 2025.05.14.14:24:08 -03'00'

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63

Responsável legal

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CLAUSULAS DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB.**

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-1 C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter – se as condições nele estipuladas.

Patos – PB, 15 de maio de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:10954450000177

Assinado de forma digital por

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:10954450000177

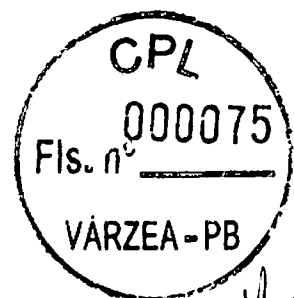
Dados: 2025.05.14 14:24:18 -03'00'

IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA

RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63

Responsável legal

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PLANO DE TRABALHO JUNTO AOS MINISTÉRIOS E GOVERNO DO ESTADO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/PB.**

DADOS DO PROPONENTE:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CNPJ Nº 10.954.450/0001-77

END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 563 - BRASILIA.

FONE: (083) 3421-7838

CEP: 58.700 - 370 CIDADE: PATOS ESTADO: PARAIBA

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0151-I C/ CORRENTE: 35.733-2

E-MAIL: ISN@IRAMILTONASSESSORIA.COM.BR

RESPONSÁVEL LEGAL:

IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 459487 SSP/PB

CPF DE Nº 206.533.104-63

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação

O proponente acima qualificado declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que este apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Patos – PB, 15 de maio de 2025.

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:109544500001

77

Assinado de forma digital por

IRAMILTON SATIRO DA

NOBREGA:10954450000177

Dados: 2025.05.14 14:24:27 -03'00'

IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

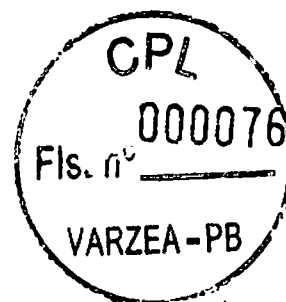
RG Nº 459487 SSP/PB - CPF Nº 206.533.104-63

Responsável legal

Endereços : PATOS , na Av. Barão do Rio Branco nº 563 – Brasília - , CEP 58.700 - 370, - Fone (83) 3421-7838 - JOÃO PESSOA - Av. Coremas 708 – Centro CEP: 58013430 Fone – 3512-7293 - BRASILIA – DF – Saus Qd 4 bl A Ed. Victoria Office sl 820/821 CEP: 70.070.838 Telefone : (061) 3323-1302 - site www.iramiltonassessoria.com.br email isn@iramiltonassessoria.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SMR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CPF/CNPJ: 10.954.450/0001-77
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1348092

CERTIFICO, para os devidos fins, que o alvará, instrumento da licença para localização e funcionamento, tem prazo de validade indeterminado, vigorando até que seja cassado, em procedimento próprio, segundo os imperativos constitucionais de contraditório e ampla defesa.

Logo, à luz da Lei Municipal 3.541/2006 - Código Tributário Municipal, não há no Município de Patos qualquer previsão de prazo de validade ou de expiração do alvará de licença para localização e funcionamento de atividades, não necessitando de qualquer procedimento de renovação do mencionado "alvará de funcionamento", salvo se o órgão municipal competente tiver que executar ato tendente a verificar a adequação da atividade às normas administrativas constantes de Lei municipal específica, sendo, portanto, bastante a apresentação do alvará acompanhada da correspondente certidão negativa para que se possa inferir a regularidade do estabelecimento.

Ressalta-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade do sujeito passivo o dever de comunicar a este órgão público quaisquer supervenientes alterações das características do licenciamento anteriormente concedido, sob pena de abertura de processo administrativo específico, o qual poderá desencadear eventuais e subsequentes penalidades.

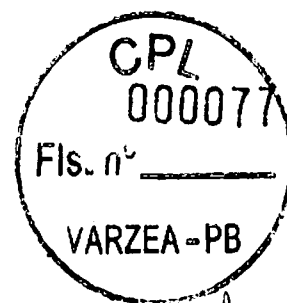
Patos (PB), 3 de julho de 2024.

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Fiscalização
de Tributos

LEONARDO GUEDES DOS SANTOS
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS - MAT. 8194



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



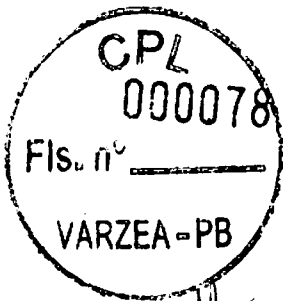
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
GABINETE DO PREFEITO



Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades, Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos -PB, 23 de Março de2017.

ALDO XAVIER

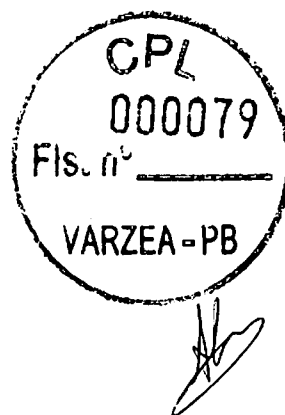
ODIR PEREIRA BORGES FILHO
- Prefeito Constitucional

Reconhecido, por assinatura, a(s) firmat(is) de:.....
ODIR PEREIRA BORGES FILHO.....
Em test.da verdade. Patos-PB 23/03/2017 16:03:25
Rebeca Xavier da Nobrega Rodrigues - Tabelim Substitua
[2017-003280]EMP:R\$ 39,23 FAFEN:R\$ 0,27 FEPJ:R\$ 1,08
SELO DIGITAL: AEH00403-68ET
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 09.084.088/0001-41



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

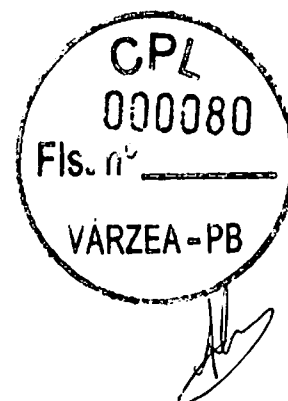
Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que a Empresa **IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA**, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, com endereço a Av. Rio Branco, 563 - na cidade de Patos vencedora de processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – Diversos Ministérios. Acompanhamento do CAUC para Contratação, Elaboração de Documentação para contratação pela Caixa, Acompanhamento de Assinatura de Contratos; Elaboração de documentação para regularização de contab. indica de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de Emenda e proposta voluntária. Verificação de programas disponíveis no SICONV. Orientações para pagamentos por OBTV. Inclusão de Prestação de Contas Parcial e final via sistema. Elaboração de Prestação de Contas por OBTV SICONV. Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das Obras. Solicitação de devolução de saldo e rendimento. Acompanhamento de Aditivos a serem assinados e pagamento de tarifas e protocolos junto a Caixa. Solicitação de cotações de preço as empresas, para equipamentos Agrícolas. Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva e vigência de todos os contratos entre a Caixa e o município. Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos Caixa (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008). Inclusão de Projetos via SICONV; ajustes de PT'S e TA'S SICONV; Acompanhamento dos Projetos de Engenharia até a sua Aprovação, Acompanhamento de Obras, Boletins de medições e pagamentos. Verificação de relatórios OGU via e-mail. Organização de documentos: Sudema, Gagepa, Energisa, Bombeiros e Agevisa. Acompanhamento e Inclusão de Prestação de Contas Parciais e

Licitações – SICONV. Elaboração de Projetos juntos aos Ministérios: Educação, saúde, Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Cidades,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 09.084.088/0001-41



Integração Nacional, cultura, Ciência e Tecnologia, Comunicação, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Desenvolvimento Agrário, Turismo, Esporte, entre outros; Elaboração de Projetos junto as Secretarias do Governo do Estado da Paraíba. Acompanhamento da Regularidade do Município junto ao SIAFI/CANDIN; Prestação de contas Parcial e Final, dos Convênios e Contratos de Repasse; Monitoramento do SIMEC E SISMOB.

atendeu plenamente ao interesse da Administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

Patos-PB, 22 de Março de 2017.


Francisco Cirino da Silva
Prefeito Constitucional



 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua: ...
 Fone: (83) 3421-3438
 Fax: (83) 3421-8630

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 FRANCISCO CIRINO DA SILVA.....
 E a test. da verdade. Patos-PB 23/03/2017 14:20:11
 Dialaa de Souza Santos - Tabelizo Substituto
 [2017-003272]EML:R\$ 89.23 FAFER:R\$ 0.27 FEPI:R\$ 1.96 ISE:R\$ 0.48
 SELO DIGITAL: AEW00470-61HS
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APT. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67



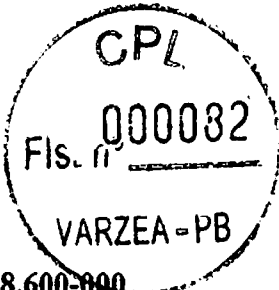
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitado que a empresa IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, CNPJ N° 10.954.450/0001-77, com endereço a av. Barão do Rio Branco, 563, Bairro; Brasília na Cidade de Patos, Estado: Paraíba, Vencedora do Processo licitatório realizados por esta edilidade, tendo a mesma fornecido os serviços abaixo relacionados:

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração, lançamento nos sistemas oficiais e acompanhamentos dos projetos técnicos do município de Santa Luzia/PB, conforme serviços abaixo:
- Cadastramento de Emendas e Propostas Voluntárias – diversos Ministérios;
- Acompanhamento do CAUC para contratação;
- Elaboração de documentação para contratação pela CAIXA;
- Acompanhamento de assinatura de contratos;
- Elaboração de documentação para regularização de CONTAB e indicação de ordenador de despesas dos contratos de repasse cadastrados através de emenda e proposta voluntária;
- Verificação de programas disponíveis no SICONV;
- Acompanhamento e encerramento de contratos e atestados de funcionalidade das obras;
- Solicitação de devolução de saldo e rendimento;
- Acompanhamento de aditivos a serem assinados em pagamento de tarifas e protocolos junto a CAIXA;
- Solicitação de cotações de preços as empresas, para equipamentos agrícolas;
- Acompanhamento dos relatórios OGU em cláusula suspensiva, vigência de todos os contratos em entre a CAIXA e o município;
- Prorrogações de vigência e cláusula dos contratos CAIXA (via SICONV de 2009 em diante e meio físico de anos anteriores a 2008);
- Inclusão de projetos via SICONV;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
PRAÇA EVALDO MOTA, 87 - 1º ANDAR APT. 101 CENTRO CEP: 58.600-000
CNPJ: 09.090.689/0001-67



[Handwritten signature]

- Ajustes de PT'S e TA'S SICONV;
- Acompanhamento dos projetos de engenharia até a sua aprovação, acompanhamento de obras, boletins de medições e pagamentos;
- Verificação de relatórios OGU via email;

Organização de documentos: CAGEPA, ENERGISA, BOMBEIROS e AGEVISA.

Atendeu plenamente ao interesse da administração, os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada a até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legais devidamente datada e assinada.

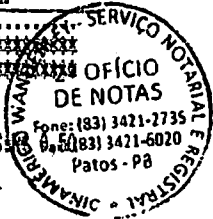
PATOS – PB, 02 de Abril de 2019

[Handwritten signature]
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Edécio Pessoa, 474 - Centro
CEP 58703-003 - Patos - Paraíba
Tel.: (33) 3421-2775
Fax: (33) 3421-6020

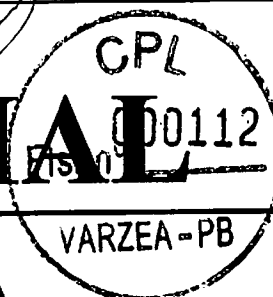
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO.....
En test.da verdade. Patos-PB 03/04/2019 08:03:51
ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
(2019-004733)Escr.:R\$ 49,91 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 2,08 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: A1J63307-R7DZ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipb.jus.br>





DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 08 de maio de 2025

PORTARIA Nº 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA MARINHEIRO OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e o Sr. **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
– PB, em 08 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 09:16:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 68648/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000201142025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 20/05/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e acompanhamento de propostas e plano de trabalho junto aos Ministérios e Governo do Estado, destinado à Prefeitura Municipal de Várzea/PB.

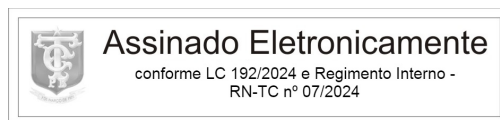
Contratado (Nome): IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA-ME

Contratado (CNPJ): 10.954.450/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5804353870a45b318aea747955f38655
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	26a0cd37ce040c5b146546151083e8f9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	932bb8ead72f1f07b627b676c4aed90b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0261e1721f1f938cc9459ab955ad4844
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	00412dca31abf1e0baa49ee348b0151e
Designação do gestor do contrato	Sim	00412dca31abf1e0baa49ee348b0151e

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

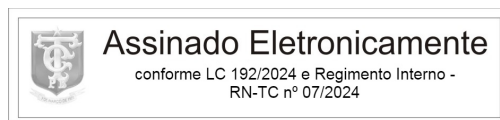
**Documento:** 68051/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 09:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68648/25 ao Documento 68051/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68051/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 45	0261e1721f1f938cc9459ab955ad4844
Comprovante de publicidade	46 - 49	5804353870a45b318aea747955f38655
Designação do gestor do contrato	50	00412dca31abf1e0baa49ee348b0151e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	51	932bb8ead72f1f07b627b676c4aed90b
Comproverantes de regularidade da contratada	52 - 80	26a0cd37ce040c5b146546151083e8f9
Designação do fiscal administrativo do contrato	81	00412dca31abf1e0baa49ee348b0151e
RECIBO PROTOCOLO	82	3712b6a501abc459921e436804070ecb

João Pessoa, 28 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**